

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COEDE/PR

COMISSÃO: Garantia de Direitos

DATA: 06/05/2019

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Ricardo Vilarinho	Unilehu
Debora Guelfi	SESA
Ivã de Pádua	ACADEVI
Celma Gomes	FENEIS

Apoio Técnico: Samanta Krevoruczka

Coordenador: Ivã de Padua

Relator(a): Celma Gomes

Relatório:

2.1. Falta de acessibilidade no transporte coletivo

Relato: Recebido relato de cidadão com paralisia cerebral que informa quanto às dificuldades para viajar. Em empresas aéreas, recebeu negativa considerando que sua cadeira possui uma bateria que oferecia risco de explosão. Em relação aos ônibus leito, foi informado que não há espaço suficiente no porta malas para acomodar a cadeira. Acabou por fim, viajando de ônibus convencional, o que lhe causou inúmeros desconfortos e dores. Refere que refletindo não somente em relação a sua situação, mas as das demais pessoas com deficiência, há a necessidade do Conselho verificar a acessibilidade dos ônibus e as adaptações necessárias nos ônibus leito para permitir às pessoas que utilizam cadeira de rodas possam viajar com maior conforto.

Parecer da Comissão: Encaminhar ofício ao Ministério Público, com a denúncia do solicitante, descrevendo a discriminação sofrida ao utilizar ônibus leito pela falta de acessibilidade em razão do tipo de equipamento utilizado pelo cidadão.

Parecer do Coede: **Aprovado**

2.2. Solicitação de teste da película auto colante CIELO.

Relato: A empresa CIELO compareceria a reunião para que os conselheiros com deficiência visual realizem o teste na película autocolante das máquinas de cartão.

Parecer da Comissão: Retirada de Pauta por falta de comparecimento da Empresa para realização o teste.

Parecer do Coede: Ciente, e solicita confirmação por parte da Secretaria Executiva na próxima reunião para a realização do teste.

2.3. Não distribuição de bengalas para pessoas cegas ou com baixa visão.

Relato: O Instituto Paranaense de Cegos encaminha e-mail informando que cerca de 200 pessoas cegas ou com baixa visão, estudantes do IPC estão sem bengalas a mais de um ano. Refere que as

bengalas são direito das pessoas cegas e constam na lista de órteses do Ministério Público, sendo responsabilidade dos municípios com gestão plena ou secretarias estaduais, em algumas situações o fornecimento dos equipamentos que são indispensáveis para que as pessoas possam locomoverem-se sozinhas. Solicitam portanto, providências em relação à temática.

Parecer da Comissão: 1. Envio de ofício à SESA questionando sobre a dispensação de bengalas e solicitação aos serviços do descritivo da bengala.

2. Envio de ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba questionando sobre a dispensação de bengalas.

Parecer do Coede: Aprovado

2.4 Denúncias referentes a negativa dos CRAS para concessão de Passe Livre Interestadual

Relato: A CPCD tem recebido denúncias de que os CRAS têm se negado a fazer a solicitação de Passe Livre Interestadual.

Parecer da Comissão: Solicitar à Coordenação da Política da Pessoa com Deficiência que peça aos usuários que queixarem-se, enviar e-mail para a Secretaria, a fim de averiguar a que se referem especificamente as situações e os municípios onde ocorrem

Parecer do Coede: Aprovado

2.5. Dificuldades na renovação do cadastro da Urbs e Comec

Relato: Recebido questionamento sobre a dificuldade que as pessoas com deficiência têm para realizar a renovação e apresentar a documentação do transporte de Curitiba e Região Metropolitana. Relata que seu cartão Metrocard vencerá em alguns meses e que ele deve cumprir os critérios que são estabelecidos para renovação, considerando que seu cartão de isento não é permanente.

Parecer da Comissão: Envio de Ofício à URBS e COMEC, solicitando a presença na próxima reunião, nesta comissão para discussão da temática.

Parecer do Coede: Aprovado

2.6. Encerramento dos serviços do setor PROTA da UTFPR

Relato: O Conselheiro Ivã relata que várias pessoas com deficiência visual têm informado que o setor PROTA da UTFPR encerrou suas atividades. Relata que a situação vai agravar ainda mais a dispensação de bengalas bem como a manutenção de equipamentos para as pessoas com deficiência visual. O PROTA é responsável pela produção e distribuição gratuita de bengalas e pela manutenção de equipamentos usados coletivamente por pessoas com deficiência visual e mobilidade reduzida. Também realiza projetos e desenvolve tecnologias assistivas em diferentes áreas, como o esporte.

Parecer da Comissão: Envio de ofício a UTFPR, questionando sobre o encerramento de atividades do Programa de Tecnologia Assistiva – PROTA.

Parecer do Coede: Aprovado

2.7. Acessibilidade no elevador de acesso na rodoviária de Curitiba

Relato: O Conselheiro Pedro relata que no retorno da viagem da última reunião do COEDE, constatou que o elevador de acesso à passarela, no piso superior que une as duas alas estava interditado. Relata que como várias pessoas necessitam deste equipamento, ele não poderia ficar inoperante.

Parecer da Comissão: 1. Envio de ofício à Rodoviária de Curitiba, questionando sobre o problema e as providências a serem tomadas. 2. Envio de ofício ao Ministério Público relatando a questão. Os dois órgãos deverão ser copiados nos respectivos ofícios.

Parecer do Coede: Aprovado

2.8. Direito da pessoa com Ambliopia (visão monocular)

Relato: Recebido e-mail de pessoa com deficiência que solicita informações sobre ambliopia. Relata que no Estado do Paraná a Lei Estadual 16945/2011 classifica a visão monocular como deficiência e há jurisprudência no STF assentando o entendimento de que o candidato com visão monocular é deficiente físico. Solicita portanto, informações em relação aos benefícios que poderia se enquadrar.

Parecer da Comissão: Retorno ao solicitante com as informações referentes aos direitos da pessoa com deficiência contidos no site da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, salientando que ambliopia e visão monocular são patologias distintas e o que definirá a deficiência é a acuidade visual.

Parecer do Coede: APROVADO

2.9. Ofício nº 040/2019 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo

Relato: o CMDPCD de Colombo solicita apoio do COEDE no que se refere à aquisição de bilhete de passagem do Passe Livre nas empresas de ônibus. Relata que as empresas de ônibus têm reservado dois assentos nos ônibus, sendo que a Lei 18.419/2015 em seu Art. 98, parágrafo único, refere que devem ser reservados no mínimo dois assentos. Solicitam portanto que o COEDE tome providências para sanar tal problema.

Parecer da Comissão: Solicitar ao núcleo jurídico da SEJUF posicionamento acerca da jurisprudência em relação a concessão do benefício ,Ofício ao Ministério Público

Parecer do Coede: Aprovado parecer da comissão acrescido de envio de ofício ao Ministerio Publico

2.10 – Aposentadoria para pessoa com deficiência x BPC

Relato: Recebido e-mail questionando possível equívoco do INSS em relação a solicitação de aposentadoria da pessoa com deficiência (Lei complementar 142, de 08/05/2013) e a concessão do Benefício de Prestação Continuada (Lei 8.742, de 07/12/1993).Relata que ambos estão sendo avaliados sob a mesma perspectiva.

Parecer da Comissão: Verificar onde reside o cidadão e caso resida em Curitiba, convidar para participar da próxima reunião da comissão. Se não residir, solicitar que a Secretaria Executiva entre em contato, pedindo maiores informações por escrito do relato.

Parece do Coede: APROVADO

2.11. Denúncia transporte especial – Colombo (inclusão de pauta)

Relato: Inicialmente, a comissão solicita que a pauta seja formalizada por e-mail – técnica

Quelen. Recebida nova denúncia em relação ao transporte especial do município de Colombo, onde uma mãe relata que seu filho não está mais sendo deixado em frente de casa. Refere que o local onde a criança tem sido deixada a expõe a riscos.

Parecer da Comissão: 1. Solicitar a técnica que recebeu a denúncia que formalize via e-mail o relatado pela mãe. 2. Oficiar ao município quanto a necessidade de que as crianças sejam buscadas e deixadas em frente às suas casas.

Parecer do Coede: Aprovado, acrescido de encaminhamento de ofício ao Conselho Municipal de Colombo.